



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 11/2017/PROEN/UFCA

MUDANÇA DE CURSO PARA 2018.1

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de **18 a 29 de outubro de 2017**, as inscrições do Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação presencial da UFCA relacionados no Anexo I deste Edital, para ingresso no semestre letivo 2018.1, por meio de *Mudança de Curso*.

1 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFCA:

- a)** regularmente matriculados (curricular e institucional) ou com matrícula trancada no semestre 2017.2;
- b)** que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- c)** tenham cursado, com aprovação ou reprovação por nota, todos os componentes obrigatórios do primeiro ano do seu curso;
- d)** que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;
- e)** que não tenham acumulado 4 (quatro) ou mais reprovações por frequência em componentes curriculares quaisquer de seu curso atual;
- f)** que não tenham acumulado 2 (duas) ou mais reprovações por frequência em um mesmo componente curricular de seu curso atual;
- g)** que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

1.1.1. A condição descrita na alínea “c” do item anterior será dispensada caso o aluno tenha integralizado, à época da inscrição, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

- a) como graduado ou transferido;
- b) beneficiário de Mudança de Curso;
- c) beneficiário de Transferência *ex officio*;
- d) aluno com vínculo restabelecido por meio de reabertura de matrícula;
- e) discentes em prorrogação de prazo de integralização;
- f) discentes graduados na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase.
- g) aluno de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;
- h) aluno especial que curse disciplinas isoladas na UFCA.

1.3. A inscrição de alunos que não atendam aos critérios estabelecidos no item 1.1. e que se encontrem nas situações descritas no item 1.2. será indeferida.

2 – DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no primeiro semestre letivo do ano de 2018, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas para Mudança de Curso fixado no Anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições far-se-ão a partir de **zero hora do dia 18 de outubro até 23h59min do dia 29 de outubro de 2017** exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://forms.ufca.edu.br/>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

3.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.3. O candidato que efetuar mais de uma inscrição por CPF, em cursos distintos, terá todas as suas inscrições consideradas inválidas, ficando, portanto, eliminado do processo seletivo.

3.4. O candidato poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.

3.5. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital. A PROEN também não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.6. Será de total responsabilidade do candidato a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br/> sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

3.8. Os pedidos de inscrições indeferidos, por não cumprimento dos requisitos eliminatórios descritos nos itens 1.1 e 1.2, serão publicados no endereço eletrônico: <http://proen.ufca.edu.br/> no dia **13 de novembro de 2017 (1ª Etapa)**.

3.9. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, a partir de **zero hora do dia de 16 até 23h59min do dia 17 de novembro de 2017, observado o horário local**, preenchendo formulário eletrônico próprio e apresentando exposição de motivos.

3.9.1. O comprovante da apresentação do recurso relatado no item 3.9. será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no cadastro do Forms.

3.10. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item **3.9.** será publicado no endereço eletrônico: <http://proen.ufca.edu.br/> no dia **23 de novembro de 2017**, a partir das 17h.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

4.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso, apresentadas no Anexo I, dar-se-á na **seguinte ordem**:

1º- entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade);





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2º-entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas.

4.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise de pré-requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2;

2ª Etapa (Classificatória): Análise de mérito acadêmico (IRA – Geral);

3ª Etapa (Eliminatória): Confirmação de matrícula conforme item 6.2.

4.5. Atendidas as condições eliminatórias citadas no item 1.1 e 1.2, os candidatos estarão aptos para a 2ª Etapa do processo de seleção e terão, como critério **CLASSIFICATÓRIO**, o Índice de Rendimento Acadêmico Geral (**IRA – Geral**).

4.6. O valor do **IRA-Geral** do qual trata o item 4.5 está no Histórico Escolar do candidato.

4.7. Será elaborada, para cada um dos cursos que oferece vaga no presente Edital, uma lista de classificação dos candidatos, na ordem decrescente do **IRA – Geral**, respeitando-se a ordem descrita no item 4.1.

4.8. O preenchimento das vagas apresentadas no Anexo I será realizado obedecendo à ordem de classificação da lista à qual se refere o item 4.7.

4.9. Em caso de **empate**, terá sucessivamente prioridade o candidato que:

a) comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

b) possuir maior IRA – INDIVIDUAL;

c) obtiver a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;

d) tiver matrícula mais antiga na UFCA;

e) tiver maior idade.

5 – DAS VAGAS PARA MUDANÇA DE CURSO

5.1. As vagas oferecidas para 2018.1 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o Quadro apresentado no Anexo I deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6-DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado final será divulgado, exclusivamente, pela internet, na **data provável de 30 de novembro de 2017**, a partir das 17h, no endereço eletrônico <http://proen.ufca.edu.br>. Se houver candidatos empatados o resultado final será adiado para o dia 08 de dezembro de 2018.

6.2. O candidato selecionado dentro do número de vagas **deve confirmar o interesse na vaga** no curso/turno aprovado por meio do Processo Seletivo de Mudança de curso, em local, data e horários a serem divulgados juntamente ao resultado final.

6.3. O candidato que confirmar o interesse na vaga, conforme subitem 6.2, **não poderá retornar ao curso de origem**, bem como **aquele que não confirmar, permanecerá no curso de origem**.

6.4. Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6.5. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino.

7 – CRONOGRAMA

7.1. O cronograma abaixo mostra as etapas e as respectivas datas deste processo seletivo

Etapa	Período
Publicação do Edital	17 de outubro de 2017
Inscrições exclusivamente via internet no endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br/	18 a 29 de outubro de 2017
Publicação das inscrições indeferidas (http://proen.ufca.edu.br/)	13 de novembro de 2017
Recurso das inscrições indeferidas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: (https://forms.ufca.edu.br/)	16 e 17 de novembro de 2017
Resultado do recurso (http://proen.ufca.edu.br/)	23 de novembro de 2017
Data Provável do Resultado Final do processo seletivo (http://proen.ufca.edu.br/) - Ver item 7.2.	30 de novembro de 2017
Entrega de documentação de renda familiar, se houver candidatos empatados – Ver item 7.3	04 e 05 de dezembro de 2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Confirmação de matrícula	Data a ser divulgada juntamente ao Resultado Final
--------------------------	--

7.2. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, a data provável do resultado final (30 de novembro de 2017) será adiada para o dia 08 de dezembro de 2017.

7.3. Na existência de candidatos empatados nas últimas vagas, será divulgado no dia 30 de novembro de 2017 a relação de candidatos nesta situação, que deverão entregar nos dias 04 e 05 de dezembro de 2017 as documentações de renda familiar de acordo com o anexo II deste Edital.

8 – DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico admissao.proen@ufca.edu.br, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Mudança de Curso para 2018.1.

Juazeiro do Norte, 17 de outubro de 2017.

Prof. Ericsson Venancio Coriolano
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

UNIDADE ACADÊMICA	CURSO	VAGAS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE	AGRONOMIA	03
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO	02
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	02
	BIBLIOTECONOMIA	02
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTE	FILOSOFIA (BACHARELADO)	01
	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	03
	JORNALISMO	02
	MÚSICA	01
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	02

Prof. Ericsson Venancio Coriolano
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal do Cariri



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

Av. Tenente Raimundo Rocha, s/nº | Cidade Universitária +55 (88) 3221-9200
Juazeiro do Norte/CE | CEP: 63.048-080



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

1. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Anexo III deste Edital

1.1. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

2. Documentos necessários para a **COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL** de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

2.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano Calendário 2016 e respectivo **recibo de entrega a Receita Federal DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no [Anexo VIII deste Edital](#). Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2017, Ano Calendário 2016 OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante no [Anexo VIII deste Edital](#).

2.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017). Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

2.2.1. Trabalhadores formais ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2.2. Atividade rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2017, Ano Calendário 2016 acompanhada **do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

2.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).

2.2.4. Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2017), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017);

- Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

- Declaração de próprio punho informando atividade exercida e o rendimento médio mensal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).

2.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa.

2.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).

2.2.8. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido de cada membro desempregado. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

- Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não possui CTPS, constante no Anexo VII.

2.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no processo seletivo (setembro de 2017), compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____
RG do Candidato: _____ CPF do Candidato: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Declaração de composição do núcleo familiar e Renda Bruta Familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Renda Mensal Bruta
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

O candidato deverá anexar a este formulário comprovantes de renda bruta, dos últimos três (3) meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo (julho, agosto e setembro de 2017) de cada membro da composição familiar do candidato maior de 18 anos.

Eu, _____, declaro que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constata-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais* cabíveis. Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato: _____
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade: _____

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de **Mudança de Curso 2018.1**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2018.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JULHO de 2017	R\$
AGOSTO de 2017	R\$
SETEMBRO de 2017	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL
LIBERAL**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____ candidato(a) _____

_____ inscrito(a) no Processo Seletivo **Mudança de Curso 2018.1** declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
JULHO de 2017	R\$
AGOSTO de 2017	R\$
SETEMBRO de 2017	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

****O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica***

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto em 2016, de R\$ _____ (especificar valor), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas na Lei 7.115/83. Incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
